



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
21ª VARA CRIMINAL

Av. Abrahão Ribeiro, 313, Sala: 1-325/1-326, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

RENATO PEREIRA CORREA, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 21ª a 24ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008737-51.2014.8.26.0050 - Ordem nº 2017/001667 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Corrupção passiva, em que figura como Declarante (Passivo) **ANTONIO DONATO MADORNO**, Brasileiro, Nascido/Nascida 07/08/1960, natural de São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/09/2017**

Documento de Origem: **IP nº: 119/2013 - DPPC - DIHCCA - 2ª Delegacia - Divisão de Investig. Sobre Crimes Contra a Adm.**

Histórico da Parte **ANTONIO DONATO MADORNO**

30/11/2018 - Baixa da Parte - Vistos.

Acolho as ponderações do Ministério Público e determino o arquivamento do presente inquérito policial, na forma do artigo 18, do Código de Processo Penal e da Súmula 524, do Egrégio Supremo Tribunal Federal ("Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas").

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 06 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**